PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Estado de Minas Gerais

TURNO ÚNICO
APROVADO, POR OITO VOTOS.
SESSÃO DE 20/11/1997
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.
PRESIDENTE SECRETÁRIO

LEI Nº 037/97

"Autoriza a tranferência da exploração do serviço de energia elétrica ..."

O Povo de São Domingos das Dores, por seus representantes, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a transferência àquela empresa do direito de exploração dos serviços de fornecimento de energia elétrica em todo o território do Município de São Domingos das Dores.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo também autorizado a assinar todo o expediente necessário a efetivação da concessão à Cemig prevista no artigo anterior, na forma da legislação pertinente.

**Art. 3º**- A Prefeitura Municipal responderá perante os órgãos competentes por qualquer débito referente a impostos, taxas ou cotas que incidirem sobre o serviço de distribuição local de energia elétrica, ao tempo de sua exploração direta pela municipalidade.

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, por inteiro, como nela se contém.

São Domingos das Dores, MG, 20 de novembro de 1997.

Câmara Municipal